

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***MINUTA****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015 - ADASA****PROCESSO Nº 197.000.559/2015**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, CELEBRADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2015, ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA CONÁGUA AMBIENTAL LTDA., COLETA, LEITURA DE NÍVEL, PERFIL DE COLUNA D'ÁGUA, TRANSPORTE E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA), TRATADA E RESIDUÁRIA (EFLUENTE BRUTO E TRATADO E PROVENIENTE DE LANÇAMENTO DE LAGOAS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA).

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília – sobre loja, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955.0001-10, nos termos do disposto no inc. I do art. 22 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e Portaria nº 31 de 14 de março de 2019, por seu Diretor-Presidente Substituto, **José Walter Vazquez Filho**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF [REDACTED] e de outro lado, a empresa **CONÁGUA AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 01.615.998/001-00, com sede social na rua 91 nº 771, setor sul, Goiânia (GO), de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Wilma Maria Coelho**, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] 2ª via, emitida pela SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2015, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto deste **QUARTO TERMO ADITIVO** a prorrogação de prazo de vigência com previsão de faculdade de denúncia e o reajuste de preços do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 06 de outubro de 2019, com vencimento em 5 de outubro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A qualquer momento até o termo final do ajuste, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela ADASA, sem quaisquer ônus, mediante aviso por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, no caso de a CONTRATANTE realizar nova licitação, contratação ou convênio para o mesmo objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço estabelecido no contrato nº 038/2015 ADASA foi reajustado para compensar os efeitos da desvalorização inflacionária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

4.2. A fórmula utilizada para o cálculo do reajuste foi a seguinte:

- $V_1 = V_0 + (V_0 \times R)$
- $R = (I_1 - I_0) / I_0$
- Onde:
- I_0 – índice correspondente a data base da proposta;
- I_1 – último índice conhecido;
- V_0 – preço contratado;
- V_1 – preço final já reajustado.
- R – índice a ser aplicado para o reajuste

4.3. A aplicação da fórmula acima a cada produto resultou no valor total de **R\$ 422.652,55 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, para os próximos doze meses de contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ratificam-se, permanecendo válidas e inalteradas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 038/2015, celebrado em 06 de outubro de 2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

Diretor-Presidente Substituto da Adasa

CONTRATANTE

WILMA MARIA COELHO

Representante da CONÁGUA

CONTRATADO

AUGUSTA GONÇALVES DE O. DANTAS

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA**CARLOS BIZZOTTO**

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente por **THAÍS LOPES SEIXAS PEREIRA - Matr.0271995-9, Assessor(a)**, em 02/09/2019, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **27577465** código CRC= **69320532**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
3961-5065

0197-000559/2015

Doc. SEI/GDF 27577465